



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum-mg.com.br](http://www.mutum-mg.com.br) - E-mail: [prefeitura@mutumnet.com.br](mailto:prefeitura@mutumnet.com.br)

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## Lei nº 740/2012

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente, e dá outras providências...”*

O Prefeito Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos desta Lei, autorizado a contratar pessoal, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, os quais poderão ser renovados, pelo mesmo período, uma única vez, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cargos da Lei nº 663/2009, de 29 de dezembro de 2009, e da Lei nº 691/2010, de 30 de dezembro de 2010, dos cargos que se encontrarem vagos em razão de vacância por aposentadoria ou exoneração, desde que não haja aprovados no Concurso Público nº 01/2011, e ainda para substituição dos servidores que estiverem afastados do serviço em razão de férias, férias-prêmio, licenças, e de todos os tipos de afastamentos previstos em lei municipal.

**Parágrafo Único** - Para a contratação temporária de pessoal, em substituição a servidor público afastado por quaisquer dos motivos elencados na ‘parte final’ do artigo 1º, o contrato administrativo deverá ser feito, estritamente, pelo prazo do afastamento, devendo ainda, obrigatoriamente, ser contratado o aprovado no Concurso Público nº 01/2011, conforme a ordem de classificação, excetuando-se os cargos em que não haja aprovados no concurso.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, aos 15 dias do mês de março de 2012.

**Gentil Simões Caldeira Filho**  
**Prefeito Municipal de Mutum**